

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ/MF Nº 20.988.198/0001-70

NIRE: 418.1155870.7

MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487

Pelo presente instrumento de Alteração de Inscrição de Empresário Individual

MARCIA ADRIANA DE SOUSA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH registro nº 03146844824, validade até 22/01/2024, portadora da RG nº 001.286.946/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 828.953.844-87, residente e domiciliada na Tv. Theolindo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, Cidade Jardim, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83035-140, na qualidade de empresária MEI da empresa **MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487**, com sede, na Tv. Theolindo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, Cidade Jardim, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83035-140, cujo ato constitutivo se encontra registrado na **Junta Comercial** do Paraná sob NIRE nº 418.1155870.7, em data 07/09/2014, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 20.988.198/0001-70**, Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, com o teor seguinte:

MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ/MF Nº 20.988.198/0001-70
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARCIA ADRIANA DE SOUSA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH registro nº 03146844824, validade até 22/01/2024, portadora da RG nº 001.286.946/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 828.953.844-87, residente e domiciliada na Tv. Theolindo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, Cidade Jardim, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83035-140, na qualidade de sócia da EMPRESA UNIPessoal LIMITADA, com a denominação social de **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, com sede, Tv. Theolindo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, Cidade Jardim, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83035-140, cujo ato constitutivo se encontra registrado na **Junta Comercial** do Paraná sob NIRE nº 418.1155870.7, em data 07/09/2014, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 20.988.198/0001-70**, Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: O empresário individual adotará como nome empresarial de: **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, com sede, Tv. Theolindo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, Cidade Jardim, São José dos

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ/MF Nº 20.988.198/0001-70

NIRE: 418.1155870.7

MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487

Pinhais, Paraná, CEP 83035-140, cujo ato constitutivo se encontra registrado na **Junta Comercial** do Paraná sob NIRE nº 418.1155870.7, em data 07/09/2014, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 20.988.198/0001-70**, tendo como nome Fantasia de: "**MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**". (Art. 968, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Tv. Theolindo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, Cidade Jardim, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83035-140.** (Art. 968, II, CC).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **CNAE 47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **CNAE 47.42-3-00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE 47.89-0-99** - Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente; **CNAE 47.44-0-04** - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; **CNAE 47.44-0-03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos; **CNAE 47.52-1-00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE 47.59-8-99** - Comércio varejista de uso pessoal e doméstico; **CNAE 47.63-6-02** - Comércio varejista de artigos esportivos; **CNAE 47.54-7-03** - Comércio varejista de artigos de iluminação; **CNAE 47.53-9-00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE 47.89-0-08** - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; **CNAE 47.44-0-01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE 47.89-0-07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório; **CNAE 47.44-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção; **CNAE 47.89-0-05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 07/09/2014. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), divididos na quantia de 32.000 (trinta e dois mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moente corrente do País, assim distribuído ao Titular:

Nome	Nº Quotas	Valor R\$	%
MARCIA ADRIANA DE SOUSA	32.000	32.000,00	100,00%

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ/MF Nº 20.988.198/0001-70

NIRE: 418.1155870.7

MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCIA ADRIANA DE SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **empresa individual**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Declara o titular da **empresa individual**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do empresário é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico do Empresário Individual.

CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - PORTE EMPRESARIAL: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo.

O instrumento do Ato Constitutivo de Empresa Individual será assinado em 01 (uma) via.

Curitiba, 01 de Setembro de 2022.

MARCIA ADRIANA DE SOUSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82895384487	MARCIA ADRIANA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 10:12 SOB Nº 20226139220.
PROTOCOLO: 226139220 DE 09/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211939346. CNPJ DA SEDE: 20988198000170.
NIRE: 41811558707. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br